POLITÉCNICO DE LISBOA

Exmos. Senhores

Irmarfer
Algeco
CCE- construction concept europe, lda
VBB construções lda

ASSUNTO: Consulta Prévia N.º 08/2021/IPL – Empreitada de " construção de estúdio para a ESD do Politécnico de Lisboa"

Exmos. Senhores

Pelo presente, nos termos da alínea c) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, e por Despacho do Ex. º Sr.º. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, ao abrigo da delegação de competências em vigor, convida-se a V/ empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada em assunto.

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada denominada Consulta Prévia nº 08/2021/IPL – Empreitada de "**construção de estúdio para a ESD do Politécnico de Lisboa**", de acordo com os trabalhos constantes no respetivo caderno de encargos patenteado no procedimento.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é o Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, Portugal, NIPC 508 159 713, Tel.: (+351) 217 110 860, Fax: (+351) 217 110 868 e correio eletrónico, obras@sp.ipl.pt.

3. Tipo de procedimento

O procedimento será por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 19º e 112º e ss. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/08, de 29 de janeiro, promovido pelo Instituto Politécnico de Lisboa:

Valor do preço base do procedimento: 148.000,00 € (cento e quarenta e oito mil euros)

Classificação CPV: 45214800-8 Construção de instalações para formação

4. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento são disponibilizadas conjuntamente com o presente convite para apresentação de proposta.

5. Prazo para receção das propostas

As propostas e documentos que a instruem devem ser entregues até às 23:59 horas do 15º dia após lançamento através da plataforma eletrónica www.acingov.com.

6. Modo de apresentação da proposta

6.1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Lisboa (www.acingov.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

6.2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

6.3- Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas nos termos do disposto nos números anteriores são definidos pelo Decreto – lei nº 143-A/2008, de 25 de Julho.

6.4- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 6.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. Documentos que integram a proposta

7.1- A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá, nos termos do artigo 57.º, nº.1, conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;
b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, de acordo com o especificado no caderno de encargos, designadamente:
 1. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no C.E., em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho.
 2. Documento indicando o valor global da proposta com exclusão do IVA, e respetivo plano de pagamentos, bem como nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 60 do CCP, indicar os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos mercados públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no nº2 do artigo 81º.
 3. Documentos que indiquem os termos do seu suprimento de erros ou omissões do caderno de Encargos aceites, bem como, quando for o caso, o valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos cumprindo o disposto no art.º 50.
 4. Plano de Trabalhos, com respeito pelo prazo de execução da obra, inclui plano de mão-de-obra e plano de equipamento e correspondente Plano de Pagamentos, nos termos do art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentado sob forma gráfica, com discriminação das diversas atividades.
 5. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, (caso aplicável);

7.2- Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

7.3- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7.4- Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7.5- As declarações devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.6- A proposta e os documentos que a acompanham, devem ser redigidas em Língua portuguesa.

8. Preço anormalmente baixo.

Não definido.

9. Documentos de habilitação

9.1 Ao adjudicatário será exigida, no prazo de 5 dias uteis a contar da data de notificação da adjudicação, a apresentação de reprodução dos documentos referidos no ponto anterior.

a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** ao presente convite.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

c) Alvará de construção ou certificados de empreiteiro de obras públicas, ou declarações emitidas pelo Instituto dos mercados públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P, contendo as seguintes habilitações, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros com indicação dos respetivos alvarás, contendo as seguintes habilitações:

C.1) Alvará da 1ª,2ª,5ª e 8ª subcategoria da 1ª categoria que cubra o valor global da proposta. Alvará da 1ª,3ª,9ª, 10ª e 12ª subcategoria da 4ª categoria que cubra o valor correspondente de trabalhos

d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt.

9.2 Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas, ou declarações emitidas pelo Instituto dos mercados públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P., de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

10. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

10.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 9 do presente convite através da plataforma eletrónica: www.acingov.com ou, no caso de a mesma se encontra indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: obras@sp.ipl.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.2 Quando os documentos a que se referem as alíneas b) do ponto 9.1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

10.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos nas

alíneas b) do ponto 9.1, é dispensada a sua apresentação nos termos do previsto no número anterior.

10.4 O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 9, em caso de dúvidas fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

11. Critério de adjudicação

11.1 - A adjudicação será feita segundo o critério da avaliação do preço ou custo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.
11.2 - Critério de desempate (artigo 74.º, n.º 4 do CCP): Sorteio, a definir se necessário.

12. A proposta não será objeto de negociação.

13. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, devem ser apresentados à instituição, até ao prazo fixado no referido artigo, uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não se considere exequíveis.

Excetuam-se os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

14. Prazo durante o qual o proponente deverá manter a sua proposta

O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

POLITÉCNICO DE LISBOA

15. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Caução

Em substituição da caução destinada a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração, é retido 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o referido no ponto 1.11.1 do CE

17. Ficha de procedimentos de Segurança e Comunicação Prévia

171 Dado que os trabalhos a executar não implicam a existência de risco especial previsto na alínea a) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro o adjudicatário compromete-se a entregar Ficha de Procedimentos de Segurança, para a execução da obra, em conformidade com a estrutura referida no nº 2 do art.º 14º do diploma acima referido, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação de adjudicação

17.2 O adjudicatário deve entregar no ato de consignação os elementos informativos constantes do Anexo III, quando aplicável.

18. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (introduzida pelo decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto), e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Professor Doutor Elmano Margato
(Presidente do IPLisboa)

Lisboa, de Fevereiro de 2021

Anexos: - Caderno de Encargos; Anexo I, Anexo II e Anexo III

POLITÉCNICO DE LISBOA

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere o ponto 7.1 do Convite e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,

sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

POLITÉCNICO DE LISBOA

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob

compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

POLITÉCNICO DE LISBOA

ANEXO III

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1 – DATA DA COMUNICAÇÃO:

2 – ESTALEIRO:

ENDEREÇO:

3 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTA PARA A OBRA:

4 – DONO DA OBRA:

NOME:

ENDEREÇO:

5 – AUTOR (ES) DO PROJECTO:

NOME:

ENDEREÇO:

6 – ENTIDADE EXECUTANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

7 – FISCAL (IS) DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

8 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO EMPREENDIMENTO

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

POLITÉCNICO DE LISBOA

9 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

10 – DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

11 – REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

12 – DATAS PREVISIVEIS DE INICIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INICIO: ____/____/____ **DATA DE TERMO: ____/____/____**

13 – CRITÉRIO DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

☒ **UM PRAZO TOTAL SUPERIOR A 30 DIAS E, EM QUALQUER MOMENTO, A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE 20 TRABALHADORES;**

☒ **UM TOTAL DE 500 DIAS DE TRABALHO, CORRESPONDENTE AO SOMATÁRIO DOS DIAS DE TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES.**

14 – ESTIMATIVA DO NUMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO:

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREITEIROS JÁ SELECCIONADOS:

1. _____
2. _____
3. _____

4. _____

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho